



EDITAL

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REGULAÇÃO

DOS EFEITOS DA SECA

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público que na primeira reunião da Comissão Permanente da Seca, reunida no dia 19 de julho de 2017, a Administração Central aprovou em reunião da comissão interministerial o Plano de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos efeitos da seca cujas medidas de prevenção e regulação se encontram em anexo a este edital como sua parte integrante.

--- O Município de Viana do Alentejo atento à situação em causa, continuará a implementar todas as medidas necessárias para minorar os efeitos da seca, garantindo que o abastecimento de água para consumo humano não será posto em causa.

--- Atendendo à natureza da situação, continua-se a apelar à eficiente utilização da água por parte de todos os municípios.

--- Mais torna público que estão previstas ações de sensibilização para esta matéria, promovidas conjuntamente pela AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo e pela AgdA – Águas Publicas do Alentejo, S.A., às quais o município de Viana do Alentejo se associará.

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e antes de igual teor, que vão ser divulgados pelos meios habituais.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 21 de julho de 2017

O Presidente de Câmara

Anexo:

- Documento – Medidas preconizadas pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca - RCM 80/2017.

Medidas preconizadas pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca – RCM 80/2017

Na sequência da aprovação do Plano de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca na 1.ª reunião da Comissão Permanente da Seca, reunida no dia 19 de julho de 2017, foram aprovadas as seguintes medidas de prevenção e regulação, e mitigação e apoio:

A- Medidas de Prevenção e Regulação

| Medidas | Aplicação |
|---|---|
| 1. Equacionar a necessidade de implementar medidas temporárias de contingência na utilização dos recursos hídricos nas albufeiras mais críticas | Albufeira de Monte da Rocha Albufeira da Vigia Albufeira de Póvoa e Meadas Albufeira de Vilar-Tabuaço |
| 2. Verificar a necessidade de reavaliar os volumes atribuídos nas outras situações críticas ou sob vigilância | Face à evolução dos volumes armazenados e da evaporação verificar a necessidade de avaliar a sustentabilidade dos usos existentes |
| 3- Licenciar novas captações subterrâneas apenas por autorização, devendo aferir as disponibilidades existentes e a sustentabilidade de novas captações | Nos termos previstos do n.º 4 do artigo 62.º da Lei da Água, atendendo que se considera face aos níveis piezométricos existentes que existe impacte significativo e até para não colocar em risco as captações existentes |
| 4- Apoiar os agricultores na identificação de soluções eficientes para o abeberamento de animais, evitando, nomeadamente, o disseminar de novas captações | Zona do Alentejo e restante interior do país |
| 5. Garantir que o abeberamento de animais através das albufeiras de águas públicas não é realizado diretamente na margem da albufeira, para evitar a degradação da qualidade da água. | Todas as albufeiras de águas públicas. O abeberamento deverá ser feito em pontos e água próximos ou através de cisternas, ficando a captação sujeita a autorização, para permitir a articulação dos diferentes usos existentes |
| 6- Reforçar a fiscalização de captações ilegais em albufeiras com usos principais e da execução ilegal de captações de água subterrânea, nomeadamente em aquíferos mais vulneráveis em termos quantitativos e qualitativos. | Nas zonas críticas e de vigilância identificadas |
| 7- Implementar medidas de redução dos consumos urbanos: a) Diminuir a rega dos jardins e | Associados aos consumos urbanos. Alcácer do Sal, Aljustrel, Alvito, Ferreira do Alentejo, Grândola, Santiago do Cacém, Sines, |

| Medidas | Aplicação |
|--|--|
| hortas e respetiva prática em horários apropriados; b) Proibir nas zonas nas críticas o enchimento de piscinas, lavagens de viaturas e logradouros; c) Diminuir para rega de sobrevivência das zonas verdes; d) Encerrar fontes decorativas (quando não funcionem em circuito fechado). | Viana do Alentejo, Almodôvar, Castro Verde, Redondo Alandroal, Arraiolos, Arronches, Borba |
| 8- Promover a remoção de peixes das albufeiras do Divor e Pego do Altar, bem como avaliar a implementação dessa ação na albufeira do Monte da Rocha. | Apoio do fundo ambiental |

B- Medidas de Mitigação e Apoio

1. Foi criada a «Comissão de Acompanhamento da Seca 2017» (Despacho MAFDR n.º 6097/2017, de 22/06) no Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que tem como missão identificar os problemas, acompanhar a evolução da atual situação de seca em Portugal Continental, na sua dimensão agrícola, e a execução de medidas tendentes à minimização dos seus impactes negativos. Pressupõe o envolvimento das estruturas representativas dos setores agrícola e agroalimentar.
2. Antecipação de pagamentos de ajudas da PAC através de adiantamentos até 70% para pagamentos diretos enumerados no Anexo I do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, a efetuar a partir de 16 de Outubro de 2017 – enviada carta à CE, que manifestou boa receptividade, estando agendado ponto no Conselho de Ministros de Agricultura de dia 18 de julho e a alteração dos regulamentos inerentes no Comité de Fundos do mesmo dia.
3. Práticas *Greening* - Foi solicitada autorização à CE para aplicar uma derrogação que permita que os agricultores possam excecionalmente utilizar para pastoreio as parcelas de pousio declaradas no Pedido Único de 2017 - enviada carta à CE, que manifestou boa

recetividade, estando agendado ponto no Conselho de Ministros de Agricultura de dia 18 de julho e a alteração dos regulamentos inerentes no Comité de Fundos do mesmo dia.

4. Derrogação de outros compromissos assumidos pelos agricultores no âmbito das ajudas da PAC, designadamente nas Medidas Agroambientais e na Condicionalidade, para fazer face, nomeadamente, a dificuldades na germinação de culturas – produção legislativa em curso.

5. Programa de Desenvolvimento Rural 2014- 2020 (PDR 2020) - Na operação 3.2.2 - «Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola», eliminar alguns critérios de elegibilidade, nomeadamente, o teto das ajudas diretas e de faturação das empresas candidatas, de modo a permitir maior abrangência no acesso a investimentos destinados ao armazenamento de água (charcas e pequenas barragens, depósitos de grandes dimensões,...) e ao transporte e distribuição de água (tanques rebocáveis, bebedouros automáticos,...) – tramitação necessária em curso.

17 de julho de 2017